



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Telefax (085) 914-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGC 23 444 698/0001-30 — CGF 06 920 389-0

LEI Nº186 DE 07 DE JUNHO DE 1995

QUE DENOMINA A SALA DE AULA DA 8ª SERIE DO
CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CELESTINO DE
SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º- Por força da presente Lei, fica denominada a sala de aula da 8ª
serie do Centro Educacional Municipal Celestino de Sousa, de Sala de Au-
la PROFESSOR JACOB NOBRE DE OLIVEIRA BENEVIDES, como reconhecimento aos
seus relevantes serviços que prestou aquele estabelecimento educacional.

ART. 2º- A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprova-
ção.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, aos sete dias do mês de /
junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1.995).

Jose Hugo de Sousa
José Hugo de Sousa -1º Secretário

Raimundo Lopes de Vasconcelos
Raimundo Lopes de Vasconcelos

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú

Câmara Municipal de Banabuiú
Para a Comissão de Justiça emitir parecer.

Em 24, 05, 95

Jose Alvaro de Sousa
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Telefax (085) 914-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGC 23 444 698/0001-30 — CGF 06 920 389-0

APROVADO EM 1ª
VOTAÇÃO

EM 31 | 05 | 95

Jose Alvaro de Sousa
Secretário (a)

PROJETO DE LEI Nº 09 /95

APROVADO EM 2ª. E
ULTIMA VOTAÇÃO

EM 07 | 06 | 95

Jose Alvaro de Sousa
Secretário (a)

QUE DENOMINA A SALA DE AULA DA 8ª SERIE DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CELESTINO DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º- Por força da presente Lei, fica denominada a Sala de Aula da 8ª Serie do Centro Educacional Municipal Celesteino de Sousa, de Sala de Aula PROFESSOR JACOB NOBRE DE OLIVEIRA BENEVIDES, como reconhecimento aos seus relevantes serviços que prestou aquele estabelecimento educacional.

ART. 2º- A Presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 24 de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1.995).

Raimundo Lopes de Vasconcelos

Raimundo Lopes de Vasconcelos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Telefax (085) 914-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGC 23 444 698/0001-30 — CGF 06 920 389-0

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado o parecer da Comissão de

Justiça e Redação

Em 31.05.95

Jose Manoel de Sousa
Secretário

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei Nº 09/95, de autoria do vereador Raimundo Lopes de Vasconcelos, é de parecer favorável.

Sala das reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Banabuiú, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1.995).

A COMISSÃO:

Tereza Rodrigues Lemos
Tereza Rodrigues Lemos

Antonio Bastos de Lima
Antonio Bastos de Lima

Francisco Nobre Carneiro
Francisco Nobre Carneiro